

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento inscrito ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2º - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:
I - prova escrita – peso 2 (dois);
II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
III - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);

IV - avaliação didática – peso 2 (dois);
V - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 12/06/2019.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;
III - atividades de formação e orientação de discípulos;
IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - após a exposição do candidato encerrar-se-á o tempo de 40º minuto de prova, devendo os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - após a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Bauru - SP - telefone: (14) 3235-8280 - e-mail: academica@fob.usp.br.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP SENSUSPENDA

Em conformidade com a Resolução USP 7.955, de 05 de junho de 2020, fica suspenso o prazo para a realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, junto ao Departamento de Biologia Básica e Oral, conforme Edital ATACFORP 054/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 19/12/2019. O agendamento só poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

SENSUSPENDA
Em conformidade com a Resolução USP 7.955, de 05 de junho de 2020, fica suspenso o prazo para a realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, conforme Edital ATACFORP 046/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 26/11/2019. No agendamento só poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATACFORP 061/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – Volume 129 – Número 241 – Páginas 351 e 352 – Poder Executivo – Seção I, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019, referente à ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Fac à Resolução USP nº 7955/2020, que define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), o Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, faz saber, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária de 15/06/2020, a retificação do Edital ATACFORP 061/2019, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, publicado em 20/12/2019, como segue:

Onde se lê:
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Leia-se:
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Item 2
Onde se lê:
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

Leia-se:
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Item 3
Inclua-se:
...
§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

Inclua-se novo Item 4, com a seguinte redação:
4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

Item 4 passa a ser o item 5, com a seguinte redação:
5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

Item 5 passar a ser o item 6, com a seguinte redação:
6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Item 6 passar a ser o item 7.

Item 7 passar a ser o item 8, com a seguinte redação:
8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

Item 4 passa a ser o item 5, com a seguinte redação:
5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

Item 5 passar a ser o item 6, com a seguinte redação:
6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Item 6 passar a ser o item 7.

Item 7 passar a ser o item 8, com a seguinte redação:
8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

Item 8 passar a ser o item 9, com a seguinte redação:
9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V - findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

Item 9 passar a ser o item 10.

9. ...
III - se o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital.

Leia-se:
10. ...
III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital.

Leia-se:
10. ...
III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital.

Item 10 passar a ser o item 11.

Item 11 passar a ser o item 12.

Item 12 passar a ser o item 13, com a seguinte redação:
13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

Item 13 passar a ser o item 14.

Item 14 passar a ser o item 15.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATACFORP 059/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – Volume 129 – Número 241 – Páginas 350 – Poder Executivo – Seção I, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019, referente à ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Fac à Resolução USP nº 7955/2020, que define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), o Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, faz saber, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária de 15/06/2020, a retificação do Edital ATACFORP 059/2019, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, publicado em 20/12/2019, como segue:

Onde se lê: O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Leia-se:
O concurso será regido pelo disposto no Estat

requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pelo USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - As provas do concurso serão realizadas pelos candidatos, observada a ordem de inscrição. A ordem de inscrição basear-se-á no primeiro registro do candidato no sistema mencionado no item 1 do presente edital.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 1.

II) prova didática - peso 3.

III) prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante essa sessão, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA. PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa acima mencionado, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA

8. A prova prática será sob a forma de apresentação de projeto de pesquisa (máximo 10 páginas), com prova pública de arguição. O candidato terá 20 (vinte) minutos para apresentação pública do projeto de pesquisa. No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão Julgadora apreciará: a contribuição original; o domínio do assunto; a coerência interna (objeto de estudo, objetivo e método); a exequibilidade. Cada membro da banca examinadora poderá arguir o candidato sobre o projeto apresentado (máximo de 20 minutos de tempo de arguição por examinador/candidato).

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7.271, de 23 de novembro de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café Sênior, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail ataca@fop.usp.br.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital 055/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA, GESTÃO E SAÚDE, COM BASE NA ÁREA DE CONHECIMENTO POLÍTICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - EDITAL FSP/022/2019, PUBLICADO EM 28/08/2019.

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA.

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 10ª/2019 Sessão, realizada em 18.12.19, APROVOU as inscrições dos candidatos:

Adilson Soares

Alexandra Bulgarelli do Nascimento

Amanda Aparecida Silva Maciel

Ana Paula Loch

Anne Dorothee Slovic

Berenice Temotto da Silva

Carinne Magnago

Corina Aparecida Fernandes

Cristiane Marchiori Pereira

Cristiane Pereira de Castro

Debora Cristina Bertussi

Denise de Fatima Barros Cavalcante

Eduardo Carbon

Eliza Márcia Oliveira Lippe

Eveline Stella de Araújo

Fabianna da Cunha Saddy

Fabiola Lana Izzi

Hugo Fanton Ribeiro da Silva

Italia Maria Pinheiro Bezerra

Jose Carlos Lopes

Karina Barros Calife Batista

Kathleen Tereza da Cruz

Livia Fernandes Probst

Marco Aurelio Monteiro

Rosalia Mendes

Maria Izabel Sanchez Costa

Marina de Neiva Borba

Mônica Martins de Oliveira Viana

Nayara Begalli Scalco Vieira

Paulo de Oliveira Vasconcelos Filho

Pedro Augusto Thiene Leme

Roberta de Freitas Campos

Said Yusuf Abu Lawi

Sandra Regina Martini

As seguintes inscrições foram INDEFERIDAS:

Adriane Lopes Medeiros, por não apresentar os documentos comprobatórios do Memorial (item 1.1 do Edital FSP 022/2019).

Rafael da Silva Barbosa, por não apresentar os documentos comprobatórios do Memorial (item 1.1 do Edital FSP 022/2019).

Alessandra Paula F. Moreira Neumann, por não apresentar os documentos comprobatórios do Memorial (item 1.1 do Edital FSP 022/2019).

André Luiz Valim Vieira, por não apresentar o Título de Doutor (item 1.1 do Edital FSP 022/2019).

Aprovada, na mesma Sessão a Comissão Julgadora que ficou constituída da seguinte maneira:

Membros Titulares:

Paulo Frazão - Professor Titular do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública/USP; Marco Akerman, Professor Titular do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública/USP; Silvana Martins Mishima, Professora Titular Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP; Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado, Professor Associado do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Universidade Federal de Minas Gerais e Cristiane Kerches da Silva Leite, Professora Doutora, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

Membros Suplentes:

Patrícia Constante Jaime, Professora Associada do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública; Carmen Simone Gil Diniz, Professora Titular do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública;

Ricardo Rodrigues Teixeira, Professor Doutor do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina/USP; Rosilene Mendes, Professora Associada II da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista/UNIFESP; Maria do Carmo Gullaci Guimarães Caccia-Bava, Professora Doutora do Departamento de Medicina Social da FMRP/USP; Elen Rose Lodeiro Castanheira, Professora Associada do Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Botucatu - Campus de Botucatu - UNESP; Márcia Niluima Ogata, Professora Titular do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Atlas nas áreas de Políticas de Saúde, Saúde da Família e Enfermagem; Mariana Ribeiro Jansen Ferreira, Professora Doutora do Departamento de Economia da Pontifícia e Universidade Católica de São Paulo; Ruben Araújo Mattos, Professor Associado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Centro Biológico, Instituto de Medicina Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG e Tatiana Vargas de Faria Baptista, Doutora Pesquisadora do Departamento de Administração e Planejamento em Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ/RJ.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo Professor Titular Paulo Frazão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital 056/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, COM BASE NA ÁREA DE CONHECIMENTO NUTRIÇÃO, SUBÁREA ALIMENTAÇÃO COLETIVA - EDITAL FSP/020/2019, PUBLICADO EM 28/08/2019.

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA.

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 10ª/2019 Sessão, realizada em 18.12.19, APROVOU as inscrições dos candidatos:

Mariana Giarretta Mathias

Anaiane Martins de Carvalho

Josiane Steluti

Vivici Vinetuciano Giudici

Leopoldo Fernandes da Silva

Carla Adriano Nantes

Camila Pudgeuse

Livia Cardoso dos Reis

Ana Carolina Mazzonetto

Cláudia Opolski Medeiros

Carla de Castro

Vanessa Mello Rodrigues

Kristy Soraya Coelho

As seguintes inscrições foram INDEFERIDAS:

Luciana Gale Alleo - Não apresentou documentos comprobatórios para avaliação do seu memorial;

Ticiane Gonçalves Bovi - Não apresentou título de doutor; e

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA.

Aprovada, na mesma Sessão a Comissão Julgadora que ficou constituída da seguinte maneira:

Membros Titulares:

Ana Maria Dianezi Gambardella - Professora Associada, aposentada, do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/USP; Gabriel Marques Di Giulio, Professora Doutora do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública/USP; Diogo Thimoteo da Cunha, Professor Doutor e Coordenador do curso de Nutrição da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP; Ana Maria de Souza Pinto, Professora Adjunta do Curso de Nutrição da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP, campus Baixada Santista; Mônica Glória Neumann Spinelli, Professora Adjunta da Universidade Presbiteriana Mackenzie da Universidade Paulista.

Membros Suplentes:

Ana Maria Cervato Mancuso, Professora Associada do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/USP; Maria Elisabeth Machado Pinto e Silva, Professora Associada do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/USP; Fernanda Baeza Scagliusi, Professora Doutora do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/USP; Daniel Henriques Bandeira, Professor Adjunto da Universidade Federal de São Paulo; Marina Vieira da Silva, Professora Doutora, colaboradora da Universidade de São Paulo, do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação - NEPA - UNICAMP; Elke Stedefeldt, Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP; Maria da Purificação Nazzari Araújo, Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia/UFBA; Semiramis Martins Álvares Domene, Professora Associada e Livre-Docente em Dietética, Departamento de Políticas Públicas e Saúde Coletiva, Instituto Saúde e Sociedade, Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista; Lilia Zago, Professora Associada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Instituto de Nutrição - Departamento de Nutrição Básica e Experimental;

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Doutora Luciana Alves Di Giulio.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital 057/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CICLOS DE VIDA E SOCIEDADE, COM BASE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA - EDITAL FSP/021/2019, PUBLICADO EM 28/08/2019.

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA.

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 10ª/2019 Sessão, realizada em 18.12.19, APROVOU as inscrições dos candidatos:

Elaine de Azevedo

Kellem Regina Rosendo Vincha

Érica Peçanha do Nascimento

Viviane Gabriela Nascimento

Cláudia Malinverni

Rafael Leite Mantovanii

André Bento Chaves Santana

Gabriel Pereira da Silva Teixeira

Jacqueline Moraes Teixeira

Caroline Lins Ribeiro Ferreira

Julian Simões Cruz de Oliveira

Tatiana Prado Barbosa Roim

Martisol Marini

Denise Moraes Pimenta

Mariana de Carvalho Dolci

Ursula Peres Vertheim

Jailton Bezerra Melo

Renata Guedes Mourão Macedo

Antonio Helio Junqueira

Ceztano Augusto Sordi Barbará Dias

Adriano Henrique Caetano Costa

Diego Madi Dias

Fabio de Oliveira Almeida

Daniela Carolina Perutti

Natalia Heu Fazzioni

Elisabete Agrela de Andrade

Marcos Castro Carvalho

André Berto Chaves Santana

Andreia Aparecida Ferreira Lopes

As seguintes inscrições foram INDEFERIDAS:

Eduardo Carra - erro ao inserir requerimento de inscrição

Eugenia Braga - prova de titulação não aceita

Rubens André Talita - não anexou nenhum documento

Priscila de Moraes Sato - não anexou comprovante de votação da última eleição

Clariana Esteves de Jesus - prova de titulação não aceita

Uliana de Paula Martins Lima - prova de titulação não aceita

Aprovada, na mesma Sessão a Comissão Julgadora que ficou constituída da seguinte maneira:

Membros Titulares:

Cristiane de Silva Cabral - Professora Doutora do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública/USP; José Miguel Nieto Ulmer, Professor Doutor do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública/USP; Claudia Lee Williams Fonseca, Professora Titular do Departamento de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ FURG; Fran Demétrio Silva Santos, Professora Adjunta no Curso de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade (BIS) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro da Bahia (UFRRJ, Luís Eduardo Batista, Pesquisador Científico do Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Membros Suplentes:

Biadora Zioni, Professora Associada do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública/USP; Fernanda Baeza Scagliusi, Professora Doutora do

Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/USP; Daniela Riva Knauth, Professora Titular do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/FRGS; Soraya Resende Fleischer, Professora Associada do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília/UnB; Denise Martin Coviello, Professora Adjunta do Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP; Ivan França Júnior, Professor Titular do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública/USP e Rosa Wandier Garcia, Professora Associada do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Doutora Cristiane da Silva Cabral.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital 058/2019

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 18/12/2019, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 11/12/2019, indicou a candidata PATRÍCIA CONSTANTE JAIME para preencher o cargo de Professor Titular de Professor Titular junto ao Departamento de Nutrição, área de conhecimento "Nutrição em Saúde em Saúde Pública", conforme Edital FSP/012/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 29/03/2019.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Professor José Leopoldo Ferreira Antunes, Professor Titular do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública/USP; Paulo Capel Navei, Professor Titular do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública/USP; Denise Petrucci Gigante, Professora Titular do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Pelotas/UFPEL; Paulo André Lotufo - Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da USP e Maurício Lima Barreto - Professor Titular da Universidade Federal da Bahia/UFBA.

As notas, bem como os demais documentos encontram-se no Processo: 2019.1.1392.6.5.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 18/12/2019.

A vista do Edital HU 108/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo - Médico Contratado (Anestesiologia 24 horas semanais), que teve a publicação do Edital HU 04/2019 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/09/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 18/12/2019.

A vista do Edital HU 109/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo - Médico Contratado (Anestesiologia 12 horas semanais), que teve a publicação do Edital HU 13/2019 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/09/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 18/12/2019.

A vista do Edital HU 109/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo - Médico Contratado (Anestesiologia 12 horas semanais), que teve a publicação do Edital HU 13/2019 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/09/2019.

EDITAL HU nº 106/2019

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

REPUBLICAÇÃO FASE PROBLEMAS OCORRIDOS NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 100/2019 de Resultado Final/Classificação convoca: - ANANDA MEDEIROS PEREIRA DE ARAUJO (1ª), MURILLO LOPES LOURENÇO (2º), MICHELLE FRASSÃO VIANA (3ª) e PEDRO BICHAFF (4ª) a comparecerem no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. das Armas, nº 550, Cidade Universitária - São Paulo - SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 09/2019 de Abertura de Processo Seletivo para a função de Médico Contratado (Terapia Intensiva Infantil 12 horas semanais), visando a dar andamento às contratações pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo.

EDITAL HU nº 110/2019

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Fonoaudiólogo Contratado, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital HU 20/2019 de Abertura de Processo Seletivo, tendo em vista a publicação do candidato 2 dias úteis para interposição de recurso.

ORDEM - NOME - TIPO - DOCUMENTO - NOTA - NOTA_BANCA - NOTA_FINAL

1º - MAIARA FERREIRA CASAGRANDE - RG - 4399537-8 - 7,25 - 0,20 - 7,45

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COMUNICADO

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 617ª sessão realizada em 12.12.2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: Guilherme Oliveira Mota, Felipe Leno da Silva, Rodrigo Izidorio Tinni, Murilo Santos de Lima, Marina Jeaneeth Macchio Justo, Lívia Castro Degrossi, Rafael de Oliveira Werneck, Carolina Toledo Ferraz, Cláudia Josimar Abrão de Araújo, Diogo Ferreira da Costa Patrão, Eduardo Felipe Zambom Santana, Marcelo da Silva Reis, Lina Maria Garcia Galpês, Paulo Roberto Miranda Mirelles, Osvaldo Gogliano Anagnin Antonio, Osvaldo Deasy de Carvalho Junior, Mariana Antonia Sobrinho Furuch e Higor Amaro de Souza, e reprovou os pedidos de inscrição, por descumprimento dos termos do Edital, dos candidatos: Guilherme Pina Cardim, Luciano Rossi, José Carmine Gomes Junior, Thiago Castro Ferreira e Adriovano Henriques de Macedo Pimenta ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, claro/cargo no 1235079, do Departamento de Ciência da Computação, conforme Edital ATAC - 024/2019, publicado no D.O.E. de 29.06.2019. Foi aprovada, também, a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Profs. Drs. João Eduardo Ferreira (Titular - IME-USP), Ernesto Julián Goldberg Birgin (Titular - IME-USP), Carla Maria Dal Sasso Freitas (Titular - UFRGS), Celina Miraglia Herrera de Figueiredo (Titular-UFRJ), Paulo Cesar Masiero (Titular - Aposentado - ICMC-USP). Membros suplentes: Profs. Drs: Arnaldo Mandel (Associado - IME-USP), Ruito Terada (Titular - Aposentado - IME-USP), Sinai Robins (Titular - IME-USP), Siang Won Song (Titular - Aposentado - UFR-USP), Rosane Minghim Assis (Associação - IMC-USP), Cláudio Leonardo Lucchesi (Titular - UNICAMP), José Carlos Maldonado (Titular - ICMC-USP), Nelson Delfino d'Avila Mascarenhas (Associado - UFSCar), Jayme Luiz Zaccaratti (Titular - UFRJ), Marta Lima de Queiros Mattoso (Titular - UFRJ), Maria Cristina Ferreira de Oliveira (Titular - ICMC), Roberto da Silva Bigonha (Titular - UFMG), Clarisse Sienkiewicz de Souza (Titular - UFRJ), André Carlos Ponce de Leão Feres (Titular - ICMC-USP), Tomasz Kowalowski (Titular - UNICAMP), Maria Cecília Calani Baranuskas (Titular - UNICAMP). (Proc. USP nº 2019.1.1019.45).

COMUNICADO

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 617ª sessão realizada em 12.12.2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: Anderson Cerqueira, Francisco Marcelo Monteiro da Rocha, Marcelo Andrade da Silva, Orlando Vied Espazza Albarracín, Cláudemir Leif Tramarico, Rafael Bassi Stern, Pedro Luiz Ramos, Alcei Lemos de Moraes, Darcy Gabriel Augusto de Camargo Cunha, Matheus Albergaria de Magalhães e Carolina Bueno Grejo, ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, claro/cargo no 1235060, do